

# Texto Definitivo - Peça Profissional - 4/5

1  
4513013236

\*ATENÇÃO: Utilize as 05 (cinco) primeiras páginas para transcrever a peça profissional. Caso utilize um número inferior de páginas para sua resposta, as demais deverão permanecer em branco. As questões práticas devem ser respondidas a partir da página 06(seis) deste caderno.

DIREITO DO TRABALHO

91 data em que ocorreu, conforme dispõe o Artigo 10, II, do Decreto 5.3.153/13  
92 63. Requer em intuito do manifesto equívoco, a reversão da decisão.

## DO DANO MORAL

94  
95 Alega o empregado ter sofrido  
humilhações no ato de sua dispensa, por este ter sido comunicado por colega  
96 de Jurados, e não seu superior hierárquico. Comunicação esta, procedida de  
97 forma particular em sala reservada.

98 Não há que se falar na hipótese  
99 de dano moral, haja visto a ausência de ofensa indireta e vexatória, como  
100 entendeu o magistrado "a quo". Está claro nos autos que o procedimento de dis-  
101 pensa se deu de forma cuidadosa e particular, tendo seu colega de Jurados,  
102 em cumprimento de ordens hierárquicas, repassado-lhe a informação da refe-  
103 rida dispensa. Quanto a este procedimento, feito de forma extremamente  
104 cuidadosa não deixou configuração qualquer hipótese para configuração  
105 de dano moral, visto que o obreiro não foi humilhado ou exposto na frente  
106 dos demais colegas.

107 Pelo exposto, não houve violação  
108 dos direitos do obreiro, ou sequer dans consequente causado, desvirtuando  
109 zoninhos o ato ilícito exposto no artigo 186 do CC e a obrigatoriedade de reparar  
110 o dano moral, presentes nos artigos 927 e 944 do mesmo dispositivo.

111 Pela decisão ter sido equívoca  
112 de, pede-se a imediata reversão da mesma.

## DA DIFERENÇA SALARIAL

113 Foi defendida a diferença salar-  
114 rial ao obreiro, pois tal compromisso antecessor receberia salários supe-  
115 riores aos novinhos em 20%, o que entende o magistrado de lhe-  
116 ser uma afronta aos princípios da economia e da dignidade da  
117 pessoa humana.  
118

119 Entretanto não entendi o STF  
120 dessa maneira, pois em súmula de nº 159, dispõe claramente que

21035 - LOTE 19 - GO